

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Atividades Socioculturais, Área de Aposentados, que se encontra para publicação em Diário da República.

ATA N.º 1

Aos dezassete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, nas instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública, reuniu o júri do procedimento concursal comum acima mencionado para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), aberto por despacho, datado de 15/07/2026, da Senhora Presidente dos SSAP.

O júri é constituído pela Presidente, Maria Helena Esteves Santos Costa, Técnica Superior Especialista em Coordenação Transversal de Administração e Políticas Públicas, da Divisão de Atividades Socioculturais (DASC), e pelas vogais efetivas Carla Sofia Francisco Rodrigues Carriço, Técnica Superior Especialista em Coordenação Transversal de Administração e Políticas Públicas, da Divisão de Atividades Socioculturais (DASC), que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Isabel Cardita Galego, Técnica Superior Especialista em Coordenação Transversal de Administração e Políticas Públicas, da Divisão de Pessoal e Beneficiários (DPB).

A reunião teve como objetivo:

- a)** Definir e fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e do sistema de valoração final do método de seleção;
- b)** Elaborar os modelos de suporte ao procedimento concursal;
- c)** Propor, após a publicação do aviso (extrato) de abertura do procedimento concursal em apreço no *Diário da República*, a respetiva oferta para publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), a qual faz parte integrante da ata.

A. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

1. Disposições Gerais

1.1. Atenta a urgência na ocupação efetiva do posto de trabalho em referência, considerando a celeridade do procedimento, nos termos da faculdade contemplada no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, no presente recrutamento será aplicado apenas um método de seleção obrigatório – Avaliação Curricular (AC) ou Prova de Conhecimentos (PC).

1.2. Serão sujeitos a Avaliação Curricular (AC) os(as) candidatos(as) em situação de valorização e os(as) candidatos(as) com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, respetivamente tenham desempenhado, imediatamente antes, ou estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a que se candidatam, exceto se afastada por escrito

1.3. Serão sujeitos a Prova de Conhecimentos (PC) os restantes candidatos que não se encontrem sujeitos a Avaliação Curricular (AC), ou que, através de declaração escrita, afastem a respetiva aplicação.

1.4. Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

2. Avaliação Curricular (AC):

2.1. A AC visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, considerando e ponderando os seguintes elementos:

- a) Habilitação Académica (HA), onde se pondera a titularidade da habilitação académica exigida;

- b) Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera as avaliações de desempenho obtidas nos últimos dois ciclos avaliativos concluídos, mediante cálculo da média das respectivas expressões quantitativas.

2.2. A Avaliação Curricular (AC) dos candidatos será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada, das classificações alcançadas nos fatores considerados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (25\% HAB) + (20\% FP) + (40\% EP) + (15\% AD)$$

Em que:

AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

2.3. Mais deliberou o júri, com o objetivo de facilitar o registo exato das classificações obtidas neste método, adotar a ficha relativa à Avaliação Curricular, cujo modelo consta de anexo à presente Ata (Anexo I).

2.4 Para a valorização dos fatores de ponderação da Avaliação Curricular o júri deliberou atender aos seguintes critérios:

2.4.1. Habilitação Académica (HA)

2.4.1.1. Adotando um critério de proporcionalidade e considerando a possibilidade de existência de níveis académicos diferenciados, o júri deliberou, escalonar as Habilitação Académica (HA) detidas, com os seguintes níveis e correspondentes valores:

Habilitação académica de nível habilitacional superior ao exigido para a candidatura (Doutoramento) – (20 valores)	
Habilitação académica de nível habilitacional superior ao exigido para a candidatura (Mestrado pré-Bolonha) - (18 valores)	
Habilitação académica de nível habilitacional exigido para a candidatura (Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado integrado) – (16 valores)	
Total parcial HA	

2.4.2. Formação Profissional (FP)

2.4.2.1. No fator Formação Profissional (FP), o júri deliberou considerar as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, frequentadas nos últimos cinco anos, relacionadas com as funções do posto de trabalho a prover, devidamente comprovadas pelos respetivos certificados ou mencionadas em declaração emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem dos candidatos. Será atribuído a todos os candidatos uma bonificação inicial de dez (10) valores, a qual acresce em função da duração de cada ação de formação a seguinte pontuação, conforme abaixo se discrimina:

Sem formação (0 valores)	
<=30h (1 valor)	
>30h e <=60h (2 valores)	
>60h (3 valores)	
Cursos de Pós-Graduação na área para do posto de trabalho a ocupar (4 valores)	
Total parcial FP	

O júri deliberou, ainda, que sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-á o seguinte:

Um dia 6 horas;
 Uma semana 30 horas;
 Um mês 120 horas.

O valor total atribuído neste fator (FP) não poderá exceder 20 valores.

2.4.3. Experiência Profissional (EP)

2.4.3.1. Na Experiência Profissional (EP) o júri pretende determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, avaliando a adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, bem como o grau de complexidade da mesma, a saber:

Desempenho de tarefas com elevado grau de complexidade predominante na área funcional para que é aberto o presente procedimento, por período superior a cinco anos (20 valores).	
Desempenho de tarefas com significativo grau de complexidade em várias áreas funcionais, incluindo a área funcional para que é aberto o presente procedimento, por período superior a cinco anos (16 valores).	
Desempenho de tarefas com reduzido grau de complexidade em várias áreas funcionais, incluindo a área incluindo para que é aberto o presente procedimento, por período superior a três anos (12 valores).	
Desempenho de tarefas em áreas funcionais diversas daquela para que é aberto o presente procedimento, por período superior a um ano (10 valores).	
Total parcial EP	

Os candidatos são pontuados no fator EP até ao limite de 20 valores.

2.4.4. Avaliação de Desempenho (AD)

2.4.4.1. O júri deliberou atribuir pontuação ao fator Avaliação de Desempenho (AD) através do valor obtido da média aritmética simples das menções quantitativas das avaliações de desempenho obtidas nos últimos dois ciclos avaliativos concluídos de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(AD \text{ ciclo 1} + AD \text{ ciclo 2})}{2}$$

2

2.4.4.2. Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o júri deliberou atribuir a classificação de 10 valores aos candidatos que, por motivos que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

3. Prova de Conhecimentos (PC):

3.1. A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso.

3.2. A Prova de Conhecimentos (PC) revestirá a forma escrita, de natureza teórica e individual, com duração máxima de 60 minutos, sendo permitida a consulta de legislação desde que não anotada, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

- Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de fevereiro: aprova a orgânica dos Serviços Sociais da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de abril: aprova o regime de ação social complementar dos trabalhadores da administração direta e indireta do Estado;
- Portaria n.º 116/2012, de 30 de abril: cria a Estrutura Nuclear dos Serviços Sociais da Administração Pública;
- Despacho n.º 8186/2012, de 15 de junho: cria as Unidades Orgânicas Flexíveis dos Serviços Sociais da Administração Pública;
- Portaria n.º 1084/2008, de 25 de setembro: aprova o Regulamento de Inscrição de Beneficiários;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro: aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) – na sua versão atualizada;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro: aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) – na sua versão atualizada.

3.2.1. A valoração final da prova de conhecimentos resulta do somatório das pontuações obtidas em cada uma das perguntas. Para este método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

3.2.2. O enunciado da prova de conhecimentos, bem como a sua resolução, fica anexa a esta Ata, fazendo parte integrante da mesma (Anexo III), não estando abrangidos pelo direito de acesso dos candidatos ao conteúdo da Ata, antes da sua aplicação.

Handwritten notes:
HSE
p. 2
Culeg

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas.

4.2. Em caso de igualdade de valoração final serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

4.3. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o artigo 6.º, ambos da citada Portaria.

4.4. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local público e visível das instalações da sede dos SSAP e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.ssap.gov.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

B. MODELOS DA FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PROVA DE CONHECIMENTOS:

Relativamente à alínea b) da ordem de trabalhos, o júri deliberou, por unanimidade, aprovar os modelos de ficha de Avaliação Curricular (AC) (Anexo I), Prova de Conhecimentos (PC) (anexo III), os quais fazem parte integrante da presente ata. Salvaguardando-se que esta última não será disponibilizada aos candidatos que venham a solicitar a presente ata em momento anterior à sua realização.

C. PROPOSTA DE AVISO PARA PUBLICITAÇÃO NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO

Por último, no que concerne à alínea c) da ordem de trabalhos, e atenta à urgência do presente procedimento, o júri decidiu propor a publicitação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) da minuta do aviso integral de abertura do procedimento concursal, a qual faz parte integrante da presente ata (Anexo II).



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente,

(Maria Helena Costa)

1.ª Vogal efetiva,

(Carla Carriço)

2.ª Vogal efetiva,

(Ana Galego)

Anexo I

Ficha de avaliação curricular
AC = (25% HAB) + (20% FP) + (40% EP) + (15% AD)

1.1 Habilitação Académica (HA):

Habilitação académica de nível habilitacional superior ao exigido para a candidatura (Doutoramento) – (20 valores)	
Habilitação académica de nível habilitacional superior ao exigido para a candidatura (Mestrado) - (18 valores)	
Habilitação académica de nível habilitacional exigido para a candidatura (Licenciatura) – (16 valores)	
Total parcial HA	

Os candidatos são pontuados no fator HA até ao limite de 20 valores.

1.2 Formação Profissional (FP):

Sem formação (0 valores)	
<=30h (1 valor)	
>30h e <=60h (2 valores)	
>60h (3 valores)	
Cursos de Pós-Graduação na área para do posto de trabalho a ocupar (4 valores)	
Total parcial FP	

Os candidatos são pontuados no fator FP até ao limite de 20 valores.

1.3 Experiência Profissional (EP):

1.3.1 Desempenho de Funções na carreira de técnico superior:

Desempenho de tarefas com elevado grau de complexidade predominante na área funcional para que é aberto o presente procedimento, por período superior a cinco anos (20 valores).	
Desempenho de tarefas com significativo grau de complexidade em várias áreas funcionais, incluindo a área funcional para que é aberto o presente procedimento, por período superior a cinco anos (16 valores).	
Desempenho de tarefas com reduzido grau de complexidade em várias áreas funcionais, incluindo a área incluindo para que é aberto o presente procedimento, por período superior a três anos (12 valores).	
Desempenho de tarefas em áreas funcionais diversas daquela para que é aberto o presente procedimento, por período superior a um ano (10 valores).	
Total parcial EP	

HABE
 13
 Dr. Gileg.

Os candidatos são pontuados no fator EP até ao limite de 20 valores.

1.4 Avaliação de Desempenho (AD):

1.4.1 A avaliação de desempenho é a relativa aos últimos dois ciclos de avaliação concluídos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(AD \text{ ciclo } 1 + AD \text{ ciclo } 2)}{2}$$

Avaliação de desempenho último ciclo	
Avaliação de desempenho penúltimo ciclo	
Resultado da AD	

1.4.2 A conversão do resultado da avaliação de desempenho na escala de 0 a 20 valores será feita através de uma regra de três simples.

1.5 A avaliação da apreciação curricular resultará, numa escala de 0 a 20 valores, da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 25\% \text{ HAB} + 20\% \text{ FP} + 40\% \text{ EP} + 15\% \text{ AD}$$

	HA	FP	EP	AD
Nota final da avaliação curricular =				

Anexo II

Minuta de aviso para a publicitação da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público

Procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico superior 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Atividades Socioculturais, Área de Aposentados.

1. Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante referenciada por Portaria, torna-se público que, por meu despacho de 15/07/2026, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública.

2. Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi realizado procedimento prévio junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público - DGAEP - que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias por estes Serviços;

3. **Legislação aplicável** – O presente procedimento concursal comum regula-se pelas disposições contidas na LTFP, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, ambos na sua atual redação, e pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

4. **Local de Trabalho:** Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2; 1269-096 Lisboa.

5. Caracterização do posto de trabalho em função da referência, atribuição, competência ou atividade:

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam decisão.
- Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica.

Conteúdo funcional

- Planear, promover e desenvolver, atividades socioculturais (de carácter educativo, cultural, desportivo, social, lúdico, turístico e recreativo), em contexto institucional, considerando o serviço em que está integrado, as necessidades do grupo e dos indivíduos, com vista a melhorar a sua qualidade de vida e a qualidade da sua inserção e interação social.
- Elaborar as propostas formais das atividades;
- Propor a aquisição de bens e serviços, acompanhando o respetivo procedimento, em articulação com a área financeira e patrimonial;
- Supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos serviços prestados propondo correções necessárias;
- Coordenar a realização das atividades e adequar o processo de logística;
- Realizar reuniões de informação e articulação com as entidades externas, para o desenvolvimento das atividades;
- Realizar estudos com vista à adequação das capitações em função da legislação existente, uniformização dos critérios, propor as tabelas de comparticipações e atualização das normas de funcionamento;
- Garantir o cumprimento dos normativos internos e da legislação aplicável a toda a sua atividade;
- Efetuar a supervisão técnica e pedagógica de cada atividade;
- Elaborar estudos e pareceres assentes em estratégias para promoção e desenvolvimento de novas atividades;
- Articular com as diferentes áreas dos SSAP;

- Efetuar reuniões mensais em equipa para preparação e organização das atividades a propor, identificação e resolução de problemas detetados, definição de linhas de atuação, entre outros;
- Efetuar atendimento aos beneficiários (presencialmente e por telefone);
- Apoiar e avaliar estratégias para promover a integração social e em grupo, dos beneficiários aposentados;
- Identificar beneficiários em situação de vulnerabilidade social;
- Definir critérios e mecanismos de comunicação/articulação interna, para referenciação de beneficiários em situação de vulnerabilidade social;
- Definir um plano de intervenção adequado em estreita articulação com a equipa;
- Elaborar respostas a beneficiários no âmbito dos elogios, sugestões ou reclamações rececionadas e registar na base de dados;
- Monitorizar e avaliar as atividades;
- Elaborar mapas estatísticos, documentos/estudos de apoio à Gestão;
- Gerir e reportar os dados administrativos e financeiros da área de projeto.

6. Posicionamento Remuneratório:

- 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o 16.º nível remuneratório da carreira geral de técnico superior, correspondendo a (euros) € 1 499,15;
- Caso os candidatos já estejam integrados na carreira geral de técnico superior, a remuneração base a auferir será a mesma do serviço de origem, até ao limite de € 2 679,17 (correspondente à 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 38).

7. Requisitos gerais e especiais de admissão:

- a) Podem candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, bem como, candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e no Regime de Voluntariado (RV), na sua atual redação;
- b) Reúnam cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;
- c) Licenciatura na área de formação específica:

- Trabalho Social e Orientação área da CNAEF 762
- Ciências Sociais e do comportamento área da CNAEF 310
- Sociologia área da CNAEF 312
- Ciências da Educação área da CNAEF 142
- Turismo e Lazer área da CNAEF 812

Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.1 Requisitos preferenciais:

Conhecimentos e experiência no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente aviso.

8. Impedimentos de Admissão: De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Formalização de candidaturas:

9.1 – As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do formulário disponível na página eletrónica dos SSAP, www.ssap.gov.pt, em “Recursos Humanos” que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, acompanhadas dos documentos previstos no ponto 10.

9.2 Para a formalização da candidatura poderá optar pelas seguintes formas: remeter via correio eletrónico para o e-mail apoioitenicodpb@ssap.gov.pt, ou remeter através de correio registado com aviso de receção para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, em 1269-096 Lisboa, ou entregar pessoalmente (no horário das 09h00 às 16h30).

9.3 O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

9.4 O candidato deverá identificar de forma clara e inequívoca o procedimento concursal a que se candidata mediante a indicação, na primeira página do formulário tipo de candidatura, do código da publicitação do procedimento que corresponde ao número do Aviso no Diário da República ou da publicitação na BEP – Bolsa de Emprego Público.

10. Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

10.1 A candidatura deve ser instruída com os seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Comprovativos das ações de formação frequentadas, nos últimos cinco anos, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:
 - i. A modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - ii. A carreira e categoria de que é titular;
 - iii. A posição e nível remuneratório em que se encontra, com a identificação do respetivo valor;
 - iv. A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública.
 - v. As avaliações de desempenho com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtidas nos últimos dois ciclos avaliativos concluídos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais ciclos.
- e) Declaração de conteúdo funcional, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.
- f) No caso da/o(s) candidata/o(s) com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção da/o(s) candidata/o(s) com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.
- g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
- h) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 - Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e se encontrem deficientemente comprovados.

10.3 - A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina exclusão do candidato do procedimento concursal.

10.4 - Os candidatos que exercem funções nos SSAP estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.5 - Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou a negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

10.6 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11. Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados, conforme previsto no n.º 4, do artigo 16.º da Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

12. Notificação para a realização dos métodos de seleção: no mesmo prazo os candidatos admitidos são notificados da decisão de admissão e convocados para a realização do método de seleção, com indicação do local, dia e hora em que os mesmos devam ter lugar, serão enviadas para o endereço eletrónico indicado pelos candidatos conforme previsto no artigo 6.º da Portaria.

13. Métodos de Seleção e critérios:

13.1 - Atenta a urgência na ocupação efetiva do posto de trabalho em referência, considerando a celeridade do procedimento, nos termos da faculdade contemplada no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, no

presente recrutamento será aplicado apenas um método de seleção obrigatório – Avaliação Curricular (AC) ou Prova de Conhecimentos (PC).

13.2 - Serão sujeitos a Avaliação Curricular (AC) os(as) candidatos(as) em situação de valorização e os(as) candidatos(as) com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, respetivamente tenham desempenhado, imediatamente antes, ou estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a que se candidatam, exceto se afastada por escrito.

13.3 - Serão sujeitos a Prova de Conhecimentos (PC) os restantes candidatos que não se encontrem sujeitos a Avaliação Curricular (AC).

14. Avaliação Curricular (AC): Visa aferir a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, considerando e ponderando os seguintes elementos:

e) Habilitação Académica (HA), em que se ponderará o nível habilitacional;

f) Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

g) Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

h) Avaliação de Desempenho (AD), relativa ao último período, não superior a dois ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.1 - Valoração: na Avaliação Curricular (AC), é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.2 - Nos casos em que os candidatos não possuam, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, ser-lhe-ão atribuídos 10 valores.

15. Prova de conhecimentos (PC): assumirá a forma escrita, de natureza teórica e realização individual e em suporte de papel, terá a duração máxima de 60 minutos, será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

15.1 - Programa e Legislação:

No decurso da Prova de Conhecimentos é permitida a consulta da legislação não anotada; não é permitida a utilização de equipamentos tecnológicos; não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação. Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

15.2 - Legislação:

- Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de fevereiro: aprova a orgânica dos Serviços Sociais da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de abril: aprova o regime de ação social complementar dos trabalhadores da administração direta e indireta do Estado;
- Portaria n.º 116/2012, de 30 de abril: cria a Estrutura Nuclear dos Serviços Sociais da Administração Pública;
- Despacho n.º 8186/2012, de 15 de junho: cria as Unidades Orgânicas Flexíveis dos Serviços Sociais da Administração Pública;
- Portaria n.º 1084/2008, de 25 de setembro: aprova o Regulamento de Inscrição de Beneficiários;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro: aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) – na sua versão atualizada;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro: aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) – na sua versão atualizada.

15.3 - Os candidatos que se apresentem à prova de conhecimentos devem ser portadores de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido pelo Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.

16. Exclusão de candidatos: são excluídos os candidatos que:

- a) Não compareçam ao método de seleção para que hajam sido convocados;
- b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;
- c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

17. Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

18. Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

19. Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 24.º da Portaria e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

20. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com o artigo 6.º, ambos da Portaria.

21. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local público e visível das instalações da sede dos SSAP e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.ssap.gov.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

22. Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis, contados da data da entrada, por escrito, do pedido.

23. Composição do Júri:

Presidente: Maria Helena Esteves Santos Costa, Técnica Superior Especialista em Coordenação Transversal de Administração e Políticas Públicas da Divisão de Atividades Socioculturais;

Vogais efetivos: Carla Sofia Francisco Rodrigues Carriço, Técnica Superior Especialista em Coordenação Transversal de Administração e Políticas Públicas da Divisão de Atividades Socioculturais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e, Ana Isabel Cardita Galego Técnica Superior Especialista em Coordenação Transversal de Administração e Políticas Públicas, da Divisão de Pessoal e Beneficiários.

Vogais Suplentes: Dulce Mariete Morais Veia Técnica Superior Especialista em Coordenação Transversal de Administração e Políticas Públicas da Divisão de Atividades Socioculturais, Andreia Sofia Cardoso Pinto, Técnica Superior Especialista em Coordenação Transversal de Administração e Políticas Públicas, da Divisão de Pessoal e Beneficiários.

24. O presente aviso é publicitado no Diário da República por extrato, na Bolsa de Emprego Público, por texto integral, em www.bep.gov.pt, no dia da sua publicação no Diário da República e por extrato na página eletrónica www.ssap.gov.pt.

25. Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o presente procedimento concursal rege-se, pelas disposições constantes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

26. Igualdade de Oportunidades: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27. Licitude do tratamento dos dados pessoais: Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c) e e), do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



HABSE

B

h. G. G. G.

comum, por parte desta entidade empregadora pública, tem por fundamento jurídico o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

